

## EDITAL Nº 3/2022 PARA O PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022

## 1. Das Inscrições

1.1 As inscrições para o processo seletivo para ingresso nos cursos do segundo semestre de 2022 da Escola Municipal de Formação Profissional “Francisco Leone” estarão abertas do dia **02/08/2022** ao dia **08/08/2022, de segunda a quinta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 21h e de sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 16h** e deverão ser efetuadas na Secretaria da **Escola Municipal de Formação Profissional “Francisco Leone”**, situada à Av. XV de Novembro, nº196, Centro, Bariri-SP, observando os seguintes requisitos para ingresso nos cursos e as seguintes informações:

## 1.2 Requisitos para ingresso nos cursos e vagas

Curso / turno da aula	Requisitos			Tipo de Seleção	Número de vagas
	Idade (completa)	Escolaridade (concluída)	Outros Requisitos		
<b>Eletricista Montador de Painéis Elétricos Industriais</b> turno: noite	18	Ensino Fundamental - 5ª série (antigo Ensino Fundamental de 8 anos) ou 6º ano (atual Ensino Fundamental de 9 anos) concluído.	Curso de Eletricista em nível básico ou experiência profissional na área de eletricista (comprovada através de certificados, registro em CTPS, carta de empresa onde trabalha ou trabalhou atestando a experiência ou, no caso de MEI, CNPJ que conste atividade correspondente à área de eletricista.)	Candidatos formalmente indicados por empresas	5
				Candidatos da comunidade – prova de seleção	9
				Candidatos da comunidade – seleção por critérios socioeconômicos	2
<b>Assistente de Controle de Qualidade</b> turno: noite	18	Ensino Fundamental II concluído - 8ª série (antigo Ensino Fundamental de 8 anos) ou 9º ano (atual Ensino Fundamental de 9 anos) concluído.		Candidatos formalmente indicados por empresas	6
				Candidatos da comunidade – prova de seleção	12
				Candidatos da comunidade – seleção por critérios socioeconômicos	2

## 1.3 Candidatos formalmente indicados por empresas

1.3.1 Para fins deste Edital entende-se por “empresa” uma única empresa ou um grupo econômico. Para indicação formal de candidatos a empresa deverá estar sediada no Município de Bariri-SP e, necessariamente, ter em seu quadro, uma ou mais funções correspondentes ao curso oferecido e o candidato indicado deverá integrar o quadro de funcionários da empresa.

1.3.2 Para a inscrição, o candidato deverá:

- Ler este Edital para o processo seletivo;
- Comparecer à Secretaria da **Escola Municipal de Formação Profissional “Francisco Leone”**, nas datas e horários previstos neste Edital, munido dos documentos originais CPF e RG ou Carteira Nacional de Habilitação que contenha os números dos documentos CPF e RG, carta de indicação da empresa em que o candidato é funcionário, conforme modelo no Anexo I deste Edital, com todas as informações preenchidas e assinada por funcionário responsável pela empresa e carteira de trabalho que prove a vinculação do candidato com a empresa (original e cópia da folha que contém dados pessoais e o registro do empregado na empresa que o indicou) ou correspondente impresso da CTPS digital ou registro equivalente que comprove o vínculo.
- Em caso de perda, roubo ou extravio de documento de identidade, o candidato deverá apresentar, a via original do Boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documento, ou protocolo de solicitação de segunda via do documento de identidade, constando o número do mesmo.
- O candidato portador do protocolo do documento de identidade (RG) expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou de protocolo de RNE expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente deverá apresentar o protocolo do documento de identidade (RG).
- Preencher ou fornecer as informações para o preenchimento do Protocolo de Inscrição, selecionando o curso e o turno pretendidos e concordar com as disposições deste Edital. O Protocolo de Inscrição deverá ser conferido e assinado pelo candidato.

1.3.3 No ato da inscrição o candidato receberá um Protocolo de Inscrição. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento e conferência do requerimento de inscrição e a fidedignidade dos dados.

1.3.4 O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos e, conforme previsto na Lei Federal 13.146/2015, artigo 30, receberá atendimento preferencial nas dependências da escola.

**1.3.5** Não há reserva de vagas ou cotas para portadores de deficiência.

#### **1.4 Candidatos da comunidade – prova de seleção**

**1.4.1** Para a inscrição, o candidato deverá:

- Ler este Edital para o processo seletivo;
- Comparecer à Secretaria da **Escola Municipal de Formação Profissional “Francisco Leone”**, nas datas e horários previstos neste Edital, munido dos documentos originais CPF e RG ou Carteira Nacional de Habilitação que contenha os números dos documentos CPF e RG;
- Em caso de perda, roubo ou extravio de documento de identidade, o candidato deverá apresentar, a via original do Boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documento, ou protocolo de solicitação de segunda via do documento de identidade, constando o número do mesmo.
- O candidato portador do protocolo do documento de identidade (RG) expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou de protocolo de RNE expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente deverá apresentar o protocolo do documento de identidade (RG).
- Preencher ou fornecer as informações para o preenchimento do Protocolo de Inscrição, selecionando o curso e o turno pretendidos e concordar com as disposições deste Edital. O Protocolo de Inscrição deverá ser conferido e assinado pelo candidato.

**1.4.2** No ato da inscrição o candidato receberá um Protocolo de Inscrição, que conterà, entre outras informações, a data, o horário e o local de realização da prova. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento e conferência do Protocolo de Inscrição e a fidedignidade dos dados.

**1.4.3** O candidato que informar, no ato da inscrição, qualquer tipo de deficiência ou esteja acometido de doença grave, deverá comparecer à secretaria da Escola Municipal de Formação Profissional “Francisco Leone”, até o último dia de inscrição, fazer uma autodeclaração que confirme sua condição e deverá apresentar laudo médico que comprove sua condição, caso necessite de atendimento diferenciado. Nessa ocasião, deverá solicitar, por escrito, o atendimento diferenciado, informando as ajudas técnicas necessárias, tais como tempo expandido de no máximo 60 minutos, prova ampliada, tradutor de libras ou outros recursos.

**1.4.4** O candidato será informado sobre o deferimento, ou não, da solicitação para o provimento de adaptações razoáveis, conforme o Decreto nº 6.949/09, até 3 (três) dias úteis antes da realização da prova, não cabendo interposição de recurso.

**1.4.5** Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo com recursos de acessibilidade e ajuda técnica, sendo que essa condição não garante reserva de vagas nem critério diferenciado na apuração dos resultados. Não há reserva de vagas ou cotas para candidatos com deficiência.

**1.4.6** A autodeclaração e as solicitações de atendimento diferenciado que não forem protocoladas até o último dia e horário de inscrição, bem como aquelas que não estiverem acompanhadas de laudo médico, inviabilizam o atendimento diferenciado. Nestes casos, o candidato será submetido às mesmas condições dos demais candidatos para a realização da prova, não cabendo interposição de recurso.

**1.4.7** Os pedidos serão atendidos obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade, de acordo com as possibilidades, e a estrutura do local de realização das provas.

**1.4.8** A candidata lactante que necessitar amamentar a criança durante a realização da prova poderá solicitar este atendimento no ato da inscrição.

**1.4.9** No dia de aplicação da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante adulto, que será responsável pela guarda da criança enquanto a lactante realiza a prova. É proibido ao acompanhante da candidata lactante e à criança ter acesso à sala de prova. O acompanhante que ficar responsável pela criança se submeterá a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no item 2.2.4 para acessar e permanecer no local designado.

**1.4.10** Durante a aplicação da prova, qualquer contato entre a candidata lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal. Não será permitida a permanência da criança no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

**1.4.11** A candidata lactante que, tendo solicitado atendimento especial no ato da inscrição, fizer uso da sala para amamentação pelo menos uma vez, terá tempo adicional de 15 minutos para realização da prova, independentemente do tempo utilizado para a amamentação.

#### **1.5 Candidatos da comunidade – seleção por critérios socioeconômicos**

**1.5.1** Para inscrever-se é necessário o candidato ser obrigatoriamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com seu cadastro atualizado a partir de 01/07/2021 e ter renda per capita familiar até meio salário mínimo (R\$ 606,00 – seiscentos e seis reais).

**1.5.2** Para a inscrição, o candidato deverá:

- Ler este Edital para o processo seletivo;
- Comparecer à Secretaria da **Escola Municipal de Formação Profissional “Francisco Leone”**, nas datas e horários previstos neste Edital, munido dos documentos originais CPF e RG ou Carteira Nacional de Habilitação que contenha os números dos documentos CPF e RG;
- Em caso de perda, roubo ou extravio de documento de identidade, o candidato deverá apresentar, a via original do Boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documento, ou protocolo de solicitação de segunda via do documento de identidade, constando o número do mesmo.
- O candidato portador do protocolo do documento de identidade (RG) expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou de protocolo de RNE expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente deverá apresentar o protocolo do documento de identidade (RG).
- Preencher ou fornecer as informações para o preenchimento do Protocolo de Inscrição, selecionando o curso e o turno pretendidos, identificando o tipo de seleção por critérios socioeconômicos e concordar com as disposições deste Edital. O Protocolo de Inscrição deverá ser conferido e assinado pelo candidato.

**1.5.3** No ato da inscrição o candidato receberá um Protocolo de Inscrição. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento e conferência do Protocolo de Inscrição e a fidedignidade dos dados.

**1.5.4** O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos e, conforme previsto na Lei Federal 13.146/2015, artigo 30, receberá atendimento preferencial nas dependências da escola.

**1.5.5** Não há reserva de vagas ou cotas para portadores de deficiência.

**1.6** O candidato poderá efetuar mais de uma inscrição para cursos diferentes, desde que as provas sejam realizadas em dias e/ou horários diferentes ou em caso de outros tipos de seleção que não sejam por realização de prova.

**1.7** Em caso de ser oferecida mais de uma turma para o mesmo curso, em turnos diferentes, o candidato poderá se inscrever para mais de uma turma do mesmo curso desde que os tipos de seleção sejam diferentes para as turmas em que se inscrever.

**1.8** O candidato deverá escolher o(s) turno(s) e o(s) curso(s) no ato da inscrição. Esta escolha não poderá ser alterada, em hipótese alguma, após o término do período de inscrições. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, sendo aprovado e classificado para mais de um curso ou mais de uma turma (turno) do mesmo curso, deverá optar por apenas um curso e uma turma (turno) no ato da matrícula, mesmo que os cursos e turmas sejam realizados em horários diferentes.

**1.9** Em caso de ser oferecido, no mesmo curso e turno, tipos de seleção diferentes, o candidato poderá realizar inscrição e participar das etapas do processo seletivo, para o mesmo curso e turno, em mais de um tipo de seleção.

**1.9.1** Caso o candidato seja aprovado e classificado em mais de um tipo de seleção, para o mesmo curso e turno, será considerada a classificação e chamada para matrícula na lista de aprovados por tipo de seleção seguindo a seguinte ordem:

1 – candidatos da comunidade por prova de seleção;

2 – candidatos da comunidade por critérios socioeconômicos;

3 – candidatos formalmente indicados por empresas;

Neste caso, na divulgação das listas de candidatos aprovados e suplentes serão automaticamente cancelados e retirados o nome e a classificação do candidato das listas de aprovados e suplentes dos outros tipos de seleção em que o candidato tenha sido classificado para o mesmo curso e turno, sendo chamado para matrícula o próximo candidato das respectivas listas de aprovados ou suplentes, conforme itens 3 e 4 deste Edital.

**1.9.2** Caso o candidato não seja aprovado em nenhum tipo de seleção, mas classificado como suplente em mais de um tipo de seleção, para o mesmo curso e turno, seu nome e classificação serão mantidos nas listas em que foi classificado como suplente, sendo considerada a chamada para matrícula por tipo de seleção que ocorrer primeiro, conforme os procedimentos descritos nos itens 3 e 4 deste Edital. Sendo o candidato chamado para matrícula em um tipo de seleção, serão automaticamente cancelados e retirados o nome e a classificação do candidato das listas de suplentes dos outros tipos de seleção em que o candidato tenha sido classificado para o mesmo curso e turno, sendo chamado para matrícula o próximo candidato das respectivas listas de suplentes, conforme itens 3 e 4 deste Edital.

**1.10** A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação, pelo candidato de todas as normas e instruções previstas neste Edital. **O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos implicará o seu cancelamento, com consequente impedimento de participação do candidato no processo seletivo.**

## **2. Da Seleção**

### **2.1 Candidatos Formalmente Indicados por Empresas**

**2.1.1** Serão consideradas habilitadas a indicar formalmente candidatos, empresas que atenderem ao disposto no item **1.3.1**.

**2.1.2** As empresas habilitadas serão contempladas igualmente com relação ao número de vagas para cada empresa, até o número de vagas total disponibilizado para candidatos formalmente indicados por empresas, conforme item **1.2**.

**2.1.3** Caso o número de empresas habilitadas seja superior ao número de vagas disponibilizadas, as empresas serão selecionadas por sorteio até o número de vagas total disponibilizado para candidatos formalmente indicados por empresas, conforme item **1.2**, contemplando-se uma vaga para cada empresa.

**2.1.4** Após a distribuição igualitária com relação ao número de vagas entre as empresas habilitadas, havendo vagas remanescentes considerando o número de vagas total disponibilizado para candidatos formalmente indicados por empresas, conforme item **1.2**, as vagas remanescentes serão distribuídas por sorteio entre as empresas habilitadas.

**2.1.5** Caso o número de vagas disponibilizado para uma empresa seja inferior ao número de candidatos indicados pela mesma, a seleção dos candidatos a serem matriculados no curso será feita pela empresa que os indicou, bem como a lista e a ordem de chamada dos candidatos suplentes, entre os candidatos indicados.

**2.1.6** Caso o número de vagas disponibilizado para uma empresa seja superior ao número de candidatos indicados pela mesma, as vagas remanescentes serão distribuídas entre as outras empresas habilitadas que tenham candidatos indicados ainda não contemplados com vagas, por sorteio, atendendo primeiramente às empresas que não tenham sido contempladas no item **2.1.4**.

**2.1.7** Em caso de vagas adicionais ou remanescentes oriundas de outros tipos de seleção, as mesmas serão distribuídas igualmente entre as empresas habilitadas que tenham candidatos indicados ainda não contemplados com vagas, por sorteio, atendendo primeiramente às empresas que não tenham sido contempladas nos itens **2.1.3** e **2.1.4**.

**2.1.8** A chamada de candidatos suplentes, quando do surgimento de vagas, será elaborada por curso considerando a distribuição igualitária do número de vagas entre as empresas habilitadas que tenham candidatos indicados não contemplados com vagas e a ordem de chamada dos candidatos informada pelas empresas. Para a chamada de candidatos suplentes serão adotados os procedimentos constantes nos itens 2.1.2 a 2.1.7.

### **2.2 Candidatos da Comunidade – Prova de Seleção**

**2.2.1** As provas de seleção serão realizadas nos dias e horários estabelecidos na tabela abaixo:

<b>Curso</b>	<b>Turno da Aula</b>	<b>Dia da Prova</b>	<b>Horário da Prova</b>
Assistente de Controle de Qualidade	Noite (das 19h às 22h)	17/08/2022	19h
Eletricista Montador de Painéis Elétricos Industriais	Noite (das 19h às 22h)	18/08/2022	19h

**2.2.2** As provas serão compostas por 30 questões de múltipla escolha, em nível de conhecimento requerido como requisito para cada curso, constante no item **1.2** deste Edital, distribuídas em dois blocos: 15 de Língua Portuguesa e 15 de Matemática.

**2.2.3** O tempo total para realização da prova é de 2 horas (duas horas), já considerado o tempo para resolução das questões e transcrição das respostas na folha específica (Folha de Respostas).

**2.2.4** Para realizar a prova, o candidato deverá apresentar:

- Protocolo de Inscrição;
- **documento de identidade original**, que contenha fotografia do candidato, expedido pelas Secretarias de Segurança Pública (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, por Ordens ou Conselhos Profissionais (ex. CREA), para estrangeiros (RNE), Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- caneta esferográfica azul ou preta;
- lápis e borracha.

**2.2.5** Em caso de perda, roubo ou extravio de documento de identidade, o candidato deverá levar e apresentar, a via original do Boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documento, ou protocolo de solicitação de segunda via do documento de identidade, constando o número do mesmo, justificando o fato ocorrido. Neste caso, o candidato que não apresentar, no momento do Exame, o Boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documento ou protocolo de solicitação de segunda via do documento de identidade, será impedido de realizar a prova. Não serão aceitos Protocolos de Boletim de Ocorrência para fins de identificação do candidato.

**2.2.6** O candidato portador do protocolo do documento de identidade (RG) expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou de protocolo de RNE expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente deverá levar e apresentar o protocolo do documento de identidade (RG).

**2.2.7** Não será permitido o acesso de candidatos ao local de realização das provas após o horário marcado para o seu início (indicado no Protocolo de Inscrição). Recomendamos aos candidatos que cheguem com antecedência mínima de 30 minutos.

**2.2.8** Não será permitido ao candidato fazer uso, durante a permanência no local da prova, de qualquer tipo de equipamento eletrônico de telecomunicação (transmissão ou recepção), bem como aparelho celular, *smartwatch*, *tablet*, calculadora, livros ou impressos.

**2.2.9** Recomenda-se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelhos celular, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas e mantidos sob a guarda e responsabilidade do candidato. Os candidatos que desejarem poderão ter seus celulares acondicionados em envelopes fornecidos pelo fiscal de sala, lacrados e mantidos sob a guarda e responsabilidade do candidato, podendo ser colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se.

**2.2.10** O candidato que for flagrado na sala de provas tentando fazer uso de qualquer dos pertences relacionados no item 2.2.8 e 2.2.9, bem como de posse de celular ligado, será imediatamente excluído do processo seletivo.

**2.2.11** Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A Escola Municipal de Formação Profissional “Francisco Leone”, bem como a Prefeitura Municipal de Bariri não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova ou no local da prova, nem por danos neles causados.

**2.2.12** Não será permitido ao candidato, em nenhuma situação e sob nenhum pretexto, sair da sala onde esteja prestando prova portando o caderno de questões ou a folha de respostas.

**2.2.13** A folha de respostas, cujo preenchimento e entrega ao fiscal da sala, ao término da prova, são de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção da prova. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**2.2.14** O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local da prova decorridos 30 minutos do início de sua realização.

**2.2.15** O candidato deverá seguir atentamente todas as instruções, pois o não cumprimento das mesmas poderá causar-lhe prejuízos, inclusive o de anulação da prova.

**2.2.16** Os dois últimos candidatos em cada sala somente serão liberados após ambos haverem concluído as provas ou a mesma for encerrada por esgotamento do prazo. Os dois últimos candidatos em conjunto com o fiscal lacrarão as provas da sala em envelope e assinarão o termo de encerramento de prova na ATA daquela sala.

**2.2.17** A Diretoria da Escola Municipal de Formação Profissional “Francisco Leone” reserva-se o direito de alterar datas, horários e locais das provas, da divulgação dos resultados, e das matrículas desde que razões imperiosas o exijam. A divulgação das eventuais mudanças será feita com a necessária antecedência.

### **2.3 Candidatos da Comunidade – Seleção por Critérios Socioeconômicos**

**2.3.1** A relação dos candidatos da comunidade inscritos com seleção por critérios socioeconômicos será encaminhada à Diretoria de Ação Social, que será responsável pelo processo seletivo das vagas específicas de cada curso destinadas a este tipo de seleção, considerando o candidato ser obrigatoriamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal atualizado a partir de 01/07/2021 e ter renda per capita familiar até meio salário mínimo ( R\$ 606,00 – seiscentos e seis reais).

**2.3.2** A seleção por critérios socioeconômicos, das vagas específicas de cada curso constantes no item 1.2 deste Edital, será realizada pela Diretoria de Ação Social e atenderá aos seguintes critérios:

- Menor renda per capita familiar;
- Maior idade;
- Maior número de dependentes menores de 18 anos;
- Mulheres arrimo de família;
- Sorteio.

## **3. Da Apuração e Divulgação do Resultado**

### **3.1 Candidatos Formalmente Indicados por Empresas**

**3.1.1** A chamada para matrícula será feita obedecendo o número de vagas destinado para cada empresa e os candidatos indicados e selecionados pelas empresas, até o limite de vagas existentes para candidatos formalmente indicados por empresas, de acordo com os itens **2.1.1 a 2.1.8**.

**3.1.2** Após o período de inscrições, conforme item 1.1, não serão aceitas indicações formais de candidatos por empresas.

**3.1.3** Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- Não apresentar, no ato da inscrição, os documentos constantes no item **1.3.2**;
- Apresentar, no ato da inscrição, um ou mais documentos constantes no item **1.3.2** parcial ou totalmente ilegíveis, que não contenham os dados do candidato ou da empresa ou a carta de indicação da empresa que não esteja completamente preenchida e assinada.
- Apresentar, no ato da inscrição, documentos diferentes dos exigidos no item **1.3.2** deste Edital.

**3.1.4** Documentos não apresentados no ato da inscrição não poderão ser acrescentados posteriormente.

**3.1.5 As listas preliminares dos candidatos formalmente indicados por empresas aprovados e suplentes** serão divulgadas na **Escola Municipal de Formação Profissional “Francisco Leone”** após as **14h** do dia **24/08/2022**, elaboradas de acordo com os itens **2.1.1 a 2.1.8**, por curso e tipo de seleção, conforme descrito no item **1.2**.

Recursos referentes às listas de candidatos aprovados e suplentes, deverão ser protocolados na secretaria da **Escola Municipal de Formação Profissional “Francisco Leone”** até as **14h** do dia **26/08/2022**, observando-se as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- processo seletivo/curso/tipo de seleção;
- questionamento;
- embasamento;
- data e assinatura.

**3.1.6 As listas definitivas dos candidatos formalmente indicados por empresas aprovados e suplentes** serão divulgadas na Escola Municipal de Formação Profissional “Francisco Leone” após as **15h** do dia **26/08/2022**, elaboradas de acordo com os itens **2.1.1 a 2.1.8** por curso e tipo de seleção.

**3.1.7** Se, por parte da empresa, houver desistência do candidato inicialmente indicado ou se o candidato indicado desistir da vaga, a empresa poderá escolher da sua lista de suplentes, outro candidato indicado.

## **3.2 Candidatos da Comunidade – Prova de Seleção**

**3.2.1** Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- faltar à prova ou chegar com atraso;
- comparecer em local e horário diferentes daqueles estabelecidos para a realização da prova, indicados no Protocolo de Inscrição ou divulgado antecipadamente em caso de alteração de local, data e/ou horário;
- comparecer ao local da prova sem portar documento de identificação com foto, conforme itens 2.2.4, 2.2.5 e 2.2.6.
- tentar manter comunicação com outros candidatos ou outras pessoas durante a realização da prova;
- tentar fazer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de telecomunicação (transmissão ou recepção), celulares, *smartwatch*, *tablets*, calculadoras, livros ou impressos durante a realização da prova;
- apresentar atitude indevida em relação aos aplicadores e coordenadores do processo seletivo ou aos outros candidatos;

**3.2.2** As provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial elaborado pela Escola Municipal de Formação Profissional “Francisco Leone”. O gabarito preliminar estará disponível na Escola Municipal de Formação Profissional “Francisco Leone” após as 14h do dia **19/08/2022**.

Recursos referentes às questões da prova, bem como relativos ao gabarito oficial divulgado, deverão ser protocolados na secretaria da Escola Municipal de Formação Profissional “Francisco Leone” até as **14h** do dia **23/08/2022**, observando-se as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- processo seletivo/curso/tipo de seleção;
- questionamento;
- embasamento;
- data e assinatura.

**3.2.3** O gabarito oficial definitivo estará disponível na Escola Municipal de Formação Profissional “Francisco Leone” após as **15h** do dia **23/08/2022**.

**3.2.4** Todas as questões terão valor igual a 1. A pontuação final do candidato corresponderá à soma dos acertos de todas as questões. Caso haja questões anuladas, os valores correspondentes a tais questões serão computados para todos os candidatos.

**3.2.5** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida na prova. A chamada para matrícula será feita obedecendo estritamente a ordem de classificação no processo seletivo, até o limite de vagas existentes para candidatos da comunidade selecionados por prova de seleção.

**3.2.6** Na classificação dos candidatos, em caso de empate na pontuação final, será obedecida a seguinte sequência de critérios para desempate:

- maior número de acertos em Língua Portuguesa;
- maior número de acertos em Matemática;
- maior idade;
- maior número de filhos;
- sorteio.

**3.2.7 As listas preliminares dos candidatos da comunidade selecionados por provas de seleção aprovados e suplentes** serão divulgadas na **Escola Municipal de Formação Profissional “Francisco Leone”** após as **14h** do dia **24/08/2022**, elaboradas de acordo com os itens **3.2.2 a 3.2.6**, por curso e tipo de seleção, conforme descrito no item **1.2**.

Recursos referentes às listas de candidatos aprovados e suplentes, deverão ser protocolados na secretaria da **Escola Municipal de Formação Profissional “Francisco Leone”** até as **14h** do dia **26/08/2022**, observando-se as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- processo seletivo/curso/tipo de seleção;
- questionamento;
- embasamento;
- data e assinatura.

**3.2.8 As listas definitivas dos candidatos da comunidade selecionados por provas de seleção aprovados e suplentes** serão divulgadas na Escola Municipal de Formação Profissional “Francisco Leone” após as **15h** do dia **26/08/2022**, elaboradas de acordo com os itens **3.2.2 a 3.2.6**, por curso e tipo de seleção.

## **3.3 Candidatos da Comunidade – Seleção por Critérios Socioeconômicos**

**3.3.1** Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- Não estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- Estiver com sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com a última atualização anterior a 01/07/2021;
- Tiver renda per capita familiar superior a meio salário mínimo (R\$ 606,00 – seiscentos e seis reais).

**3.3.2** A chamada para matrícula será feita obedecendo estritamente a ordem de classificação no processo seletivo, até o limite de vagas existentes para candidatos da comunidade selecionados por critérios socioeconômicos. Os candidatos serão classificados conforme os critérios estabelecidos no itens **2.3.1** e **2.3.2**.

**3.3.3 As listas preliminares dos candidatos aprovados e suplentes** serão divulgadas na **Escola Municipal de Formação Profissional “Francisco Leone”** após as 14h do dia **24/08/2022**, elaboradas de acordo com os itens **2.3.1** e **2.3.2**, por curso e tipo de seleção, conforme descrito no item **1.2**.

Recursos referentes às listas de candidatos aprovados e suplentes, deverão ser protocolados na secretaria da **Escola Municipal de Formação Profissional “Francisco Leone”** até as 14h do dia **26/08/2022**, observando-se as seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- processo seletivo/curso/tipo de seleção;
- questionamento;
- embasamento;
- data e assinatura.

**3.3.4 As listas definitivas dos candidatos aprovados e suplentes** serão divulgadas na **Escola Municipal de Formação Profissional “Francisco Leone”** após as 15h do dia **26/08/2022**, elaboradas de acordo com os itens **2.3.1** e **2.3.2**, por curso e tipo de seleção.

**3.4** A Diretoria da **Escola Municipal de Formação Profissional “Francisco Leone”** reserva-se o direito de alterar datas da divulgação dos resultados e das matrículas desde que razões imperiosas o exijam. A divulgação das eventuais mudanças será feita com a necessária antecedência.

#### **4. Da Matrícula**

**4.1** O candidato aprovado no processo seletivo deverá efetuar sua matrícula na **Escola Municipal de Formação Profissional “Francisco Leone”**.

**4.2** Para efetuar a matrícula nos cursos constantes no item **1.2** o candidato deve:

- ser classificado no processo seletivo, até o limite de vagas do curso para cada tipo de seleção;
- comprovar idade e a conclusão do nível de escolaridade exigido como requisito para o curso;
- comprovar outros requisitos exigidos para o curso conforme item **1.2** deste Edital.

**4.3** No ato da matrícula, o candidato deve apresentar os seguintes documentos (original ou cópia legível e completa):

- cédula de identidade (RG) e CPF (ou Carteira Nacional de Habilitação que contenha os números dos documentos RG e CPF);
- Comprovante de residência.
- Documento comprobatório da escolaridade exigida, conforme item 4.2. Serão aceitos:
  - declaração de escolaridade
  - diploma ou certificado de conclusão de curso
  - histórico escolar
  - declaração de matrícula em nível ou ano superior ao exigido como requisito para o curso.

**4.3.1** Documento comprobatório de outros requisitos exigidos, para o curso de Eletricista Montador de Painéis Elétricos Industriais conforme item 4.2. Serão aceitos:

- Certificado ou Declaração de conclusão de curso ou Histórico Escolar onde conste a conclusão de Curso de Eletricista, no mínimo, em nível básico.
- Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social em função que comprove experiência profissional na área de eletricista.
- Carta de empresa onde trabalha ou trabalhou atestando a experiência profissional na área de eletricista, assinada por funcionário responsável pela empresa, com carimbo e dados da empresa.
- CNPJ que conste atividade correspondente à área de eletricista, caso o candidato seja Micro Empreendedor Individual (MEI).

**4.3.2** O candidato chamado para matrícula para o curso de Eletricista Montador de Painéis Elétricos Industriais deverá obrigatoriamente comprovar os conhecimentos exigidos como requisito, constantes na tabela 1.2 no campo “Outros Requisitos” por meio de documentação constante no item **4.3.1** no ato da matrícula.

**4.3.3** Os candidatos **aprovados e suplentes convocados para a matrícula** para o curso de Eletricista Montador de Painéis Elétricos Industriais que não puderem comprovar os conhecimentos exigidos como requisito, constantes na tabela 1.2 no campo “Outros Requisitos” por meio de documentação constante no item **4.3.1** deste Edital deverão, obrigatoriamente, realizar uma **prova de proficiência** que será aplicada por professor designado pelo SENAI, em data e horário a ser definido, com o objetivo de verificar se o candidato possui os conhecimentos exigidos como requisito para o curso e terão sua matrícula, mesmo que já realizada, condicionada à aprovação nesta prova. Os candidatos **suplentes não convocados para matrícula** para o curso de Eletricista Montador de Painéis Elétricos Industriais que não puderem comprovar os conhecimentos exigidos como requisito, constantes na tabela 1.2 no campo “Outros Requisitos” por meio de documentação constante no item **4.3.1** deste Edital poderão ser chamados para realizar a prova de proficiência, e se aprovados, **permanecerão na lista de classificação como suplentes, não gerando, o fato da aprovação, direito à matrícula**, mas podendo ser chamados posteriormente no caso do surgimento de vagas.

**4.3.4** A prova de proficiência de que trata o item **4.3.3** tem caráter eliminatório, não cabendo interposição de recurso. O candidato reprovado nesta prova será eliminado do processo seletivo, não podendo realizar a matrícula ou, caso já a tenha realizado, terá sua matrícula cancelada, sendo chamado para matrícula o candidato imediatamente subsequente ao último convocado para matrícula da mesma lista de classificação por tipo de seleção, obedecendo estritamente a ordem de classificação.

**4.3.5** A prova de proficiência será realizada em dia e horário a ser definido, no período das 18h às 22h a partir da data de divulgação das listas definitivas de candidatos aprovados e suplentes até a data de início do curso.

**4.3.6** Para cada candidato somente será definida uma única data e horário para realização da prova de proficiência, não havendo segunda chamada para a prova. A data e o horário da prova de proficiência será informada ao candidato através dos dados de contato constantes no Protocolo de Inscrição. O não comparecimento para realização da prova de proficiência na data e horário definido e informado, bem como o não atendimento ou resposta a tentativas de contato efetuadas pela secretaria da escola através dos dados de contato informados pelo candidato no ato da inscrição, acarretará a **perda da vaga obtida**.

**4.4** A Escola Municipal de Formação Profissional “Francisco Leone” poderá verificar a autenticidade do documento comprobatório de escolaridade e de outros requisitos exigidos apresentado no ato da matrícula, junto à escola ou empresa emitente. A não autenticidade do documento acarretará o cancelamento da matrícula.

**4.5** A não autenticidade de qualquer documento ou cópia de documento apresentado acarretará o cancelamento da matrícula.

**4.6** Será considerado desistente o candidato que não efetuar a matrícula no período determinado neste Edital.

**4.7** Os candidatos **aprovados** para os cursos constantes no item 1.2 provenientes de indicação por empresas e da comunidade selecionados por prova ou por critérios socioeconômicos deverão efetuar as suas matrículas na secretaria da Escola Municipal de Formação Profissional “Francisco Leone” nos dias **29/08/2022 a 01/09/2022 das 8h às 11h30 e das 13h às 21h**.

**4.8** Após a convocação dos candidatos aprovados para os cursos constantes no item 1.2 provenientes de indicação por empresas e da comunidade selecionados por prova ou por critérios socioeconômicos, havendo vagas disponíveis, será realizada a chamada dos candidatos **suplentes**, obedecendo a ordem de classificação ou indicação formal da empresa (conforme item 2.1.5), que deverão efetuar sua matrícula na secretaria da Escola Municipal de Formação Profissional “Francisco Leone” **nos dias 02/09/2022 das 8h às 11h30 e das 13h às 16h, 05/09/2022 e 06/09/2022 das 8h às 11h30 e das 13h às 21h**.

**4.9** Ainda havendo vagas disponíveis, será realizada a chamada dos candidatos suplentes, obedecendo a ordem de classificação ou indicação da empresa (conforme item 2.1.5), a partir do candidato imediatamente subsequente ao último candidato chamado dos itens 4.7 e 4.8, sucessivamente, com prazo de dois dias úteis para realizar a matrícula, até se completarem as vagas.

**4.10** Eventuais vagas adicionais para os cursos com mais de um tipo de seleção, conforme item 1.2, que surgirem no decorrer do processo seletivo ou do período de matrículas serão alocadas para o tipo de seleção com maior demanda para o referido curso (maior lista de candidatos aprovados e suplentes não chamados para matrícula) entre a lista de candidatos formalmente indicados por empresas, a lista de candidatos da comunidade por prova de seleção e a lista de candidatos da comunidade por critérios socioeconômicos classificados no processo seletivo.

**4.10.1** No caso de candidatos formalmente indicados por empresas, poderão ser preenchidas por candidatos não chamados para matrícula, após os itens **4.7, 4.8 e 4.9**, respeitando-se a distribuição de vagas para cada empresa habilitada, utilizando-se os procedimentos descritos no item **2.1**, a partir do candidato imediatamente subsequente ao último convocado para matrícula.

**4.10.2** No caso de candidatos da comunidade selecionados por prova ou por critérios socioeconômicos, poderão ser preenchidas por suplentes classificados e não chamados após os itens **4.7, 4.8 e 4.9**, respeitando-se a ordem de classificação, a partir do candidato imediatamente subsequente ao último convocado para matrícula.

**4.11** Eventuais vagas remanescentes de qualquer tipo de seleção para o mesmo curso, compreendendo-se aquelas disponíveis após esgotadas as possibilidades de matrícula pelos classificados e suplentes do referido curso e tipo de seleção (itens **4.7, 4.8 e 4.9**), poderão ser preenchidas por suplentes classificados e não chamados no mesmo curso oriundos de outro tipo de seleção, respeitando-se a ordem de classificação, a partir do candidato imediatamente subsequente ao último convocado para matrícula. Caso haja candidatos suplentes não chamados para matrícula em mais de um tipo de seleção para o referido curso, **serão chamados, alternadamente, um candidato de cada lista de suplentes por tipo de seleção** que tiver suplentes não chamados para matrícula, a partir do candidato imediatamente subsequente ao último convocado para matrícula de cada tipo de seleção, até o preenchimento das vagas remanescentes, **obedecendo a seguinte ordem de prioridade para tipo de seleção:**

1- candidatos da comunidade por prova de seleção;

2- candidatos da comunidade por critérios socioeconômicos.

3 - candidatos formalmente indicados por empresas;

**4.12** Ainda havendo vagas remanescentes, a Escola Municipal de Formação Profissional “Francisco Leone” poderá realizar processos seletivos para vagas remanescentes, abrir inscrição para a comunidade ou para candidatos indicados por empresas ou disponibilizar as vagas remanescentes para servidores públicos municipais, com critérios de seleção a serem definidos pelas Diretorias nas quais os servidores estão lotados e outras Diretorias envolvidas ou ao Setor de Recursos Humanos, a critério da Administração da escola e da Diretoria de Desenvolvimento Econômico.

**4.13** O candidato deverá providenciar com antecedência, toda a documentação necessária para a efetivação de sua matrícula, evitando-se, assim, possíveis transtornos.

**4.14** Não haverá matrícula com documentos faltantes.

**4.15** A Escola Municipal de Formação Profissional “Francisco Leone” poderá cancelar o curso ou adiar seu início, caso a quantidade de alunos a serem matriculados não atinja o número de vagas previsto.

## **5. Disposições Gerais**

**5.1** É de exclusiva responsabilidade do candidato obter as informações necessárias para a participação em todas as etapas do processo seletivo, atentando para o local, as datas e os horários das inscrições, da prova ou entrevista e da divulgação de resultados, recursos e de todos os eventos relativos à matrícula e manter seus dados de contato atualizados junto à Secretaria da **Escola Municipal de Formação Profissional “Francisco Leone”** e Diretoria de Ação Social, bem como, procurar a Secretaria da escola para informações sobre a divulgação de resultados e chamadas de candidatos aprovados e suplentes. O não comparecimento para realização da matrícula, nas datas e nos horários previstos neste Edital ou informados pela escola, bem como, o não atendimento ou resposta a tentativas de contato efetuadas pela secretaria da escola ou Diretoria de Ação Social através dos dados de contato informados pelo candidato no ato da inscrição ou matrícula, acarretará a **perda da vaga obtida**.

**5.2** O resultado do processo seletivo só terá validade para classificação de candidatos para o preenchimento de vagas nos cursos e turmas constantes no item **1.2** deste Edital, com início previsto para o segundo semestre de 2022 ou, **no caso de adiamento do curso, gerará lista de aprovados para início do curso em nova data**. Após o término das matrículas, não haverá lista de espera decorrente de inscrição ou classificação neste processo seletivo.

**5.3** As datas de início de curso poderão ser alteradas, em caso de necessidade e pertinência, a critério da Administração da escola, com comunicação aos alunos matriculados, mediante dados de contato fornecidos no ato da inscrição para o processo seletivo ou matrícula para o curso. Em caso de alteração de datas de início de curso, o não atendimento ou resposta a tentativas de contato efetuadas pela secretaria da escola através dos dados de contato informados pelo candidato no ato da inscrição ou matrícula do curso, para confirmação de nova data de início de curso, acarretará a **perda da vaga obtida, mesmo após a matrícula do aluno**.

**5.4** É de inteira responsabilidade do candidato manter dados de contato como e-mail e telefone atualizados na secretaria da **Escola Municipal de Formação Profissional “Francisco Leone”** e Diretoria de Ação Social.

**5.5** Casos omissos e situações não previstas neste Edital, serão resolvidos pela Diretoria da Escola Municipal de Formação Profissional “Francisco Leone”, Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Procuradoria Jurídica do Município.

Bariri, 29 de julho de 2022.